



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
PRAÇA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905  
Telefone: (14)3108-4003 - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 7067105/2019 - SE-SPI

Bauru/SP, 31 de maio de 2019

V. Exa.  
Sr. José Augusto Braga Coluci  
Presidente  
Câmara Municipal de Porto Ferreira  
Av. Eng. Nicolau Vergueiro Forjaz, 1068  
CEP: 13660-970 – Porto Ferreira/SP

**Assunto:** Distribuição postal no bairro Santa Luzia em Porto Ferreira/SP.

**Referência:** Processo nº 53187.016506/2019-84 - Ofício nº 166/2019, Requerimento 97/2019

Excelentíssimo,

**A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES - SPI (SE/SPI)**, Empresa Pública Federal, prestadora de serviços públicos, instituída pelo Decreto-Lei n. 509, de 20 de março de 1969, com sede Regional na Praça Dom Pedro II, n. 4-55, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-905, por intermédio de seu Superintendente Estadual, vem, por meio do presente, tendo em vista o recebimento do ofício em referência, apresentar as informações requisitadas por Vossa Excelência.

A princípio, cabe-nos informar que o Serviço de Distribuição Postal é regulamentado pela Portaria Interministerial da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 4.474/2018, a qual estabelece os requisitos básicos que os bairros devem atender para que seja realizada a distribuição de correspondências no local. Adicionalmente, a Portaria MCTIC nº 1.203, de 07.03.2018, normatiza ainda a Distribuição Domiciliária Alternada (DDA), por meio da qual a entrega externa deve ocorrer em dias úteis alternados.

Especificamente com relação ao bairro **Santa Luzia**, verificamos que o mesmo encontra-se adequado às regras da Portaria interministerial supracitada e que, após a implantação da Distribuição Domiciliária Alternada (DDA) no município, a entrega domiciliária de correspondências neste local será iniciada. Assim, de acordo com o cronograma de implantação da DDA, a distribuição domiciliária no bairro questionado, no município de Porto Ferreira/SP, **será implantada no início do segundo semestre de 2019.**

Ressaltamos que, para que a distribuição ocorra de maneira eficiente, é importante que os moradores atualizem seus endereços junto aos remetentes e instalem caixas receptoras de correspondência em locais adequados, visando proteger os objetos postais do vento e da chuva e ainda evitar o ataque de cães aos carteiros. A mordedura de cães é uma das principais causas de acidentes de trabalho dos carteiros, ainda que estes recebam treinamento permanente para aprenderem a lidar com o animal.

Relacionamos abaixo ações a serem empreendidas pela população que contribuem significativamente para a minimização dos ataques de cães aos carteiros e, conseqüentemente, do atraso na entrega das correspondências:

- Atualizar o endereço junto aos remetentes;
- Instalar a identificação numérica do imóvel em local visível;
- Instalar uma caixa receptora de correspondência no portão, grade ou muro da residência, ou seja, em local cuidadosamente escolhido para evitar que o carteiro entre no jardim, quintal, garagem ou precise colocar a mão ou o braço dentro de alguma área da casa, correndo assim o risco de ser atacado por cães;
- Verificar sempre se o portão encontra-se fechado;
- Quando necessário atender ao carteiro para assinar qualquer documento, atentar para que o cão não escape pelo portão;
- Conforme situação, colocar aviso na residência: "Cuidado com o cão";
- Nas residências que já possuem a caixa receptora, verificar se a mesma está instalada num local de fácil acesso ao carteiro e totalmente fora do alcance do cão.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração, estando à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**p/ WILSON ABADIO DE OLIVEIRA**

Superintendente Estadual de Operações São Paulo Interior  
SE/SPI

(assinado eletronicamente)

**SEBASTIÃO SÉRGIO DE SOUZA**

Superintendente Estadual de Operações São Paulo Interior - Eventual  
PTR/SE/SPI - 6522/2019

SEBASTIÃO SÉRGIO DE SOUZA  
Gerente  
CPF: 103.982-8  
2019